

CONTRATO Nº 123/2015
PROCESSO Nº 2015-005793
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

267
4

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua José Tavares Siqueira, nº 61, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03.085-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.736/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAMON CARDONA FERNANDES**, Identidade nº 27.774966-9-SSP/SP, CPF nº 350.192.088-17, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-005793, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/07/2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 75.900,48 (setenta e cinco mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.

6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU – Divisão de Suprimentos da CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A empresa Contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo contrato.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

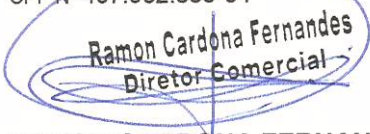
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 22 de Setembro de 2015.


DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


RAMON CARDONA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 350.192.088-17


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

18 066 736/0001-28

**R.R. FERNANDES COM. DE CONEXÕES
E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.**
Rua José Tavares Siqueira, 61
Tatuapé - CEP 03085-030
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

COMISSÃO TRIPARTITE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AT. 4º da Lei Complementar Nº 140/2011

DELIBERAÇÃO Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Tripartite do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições especificadas em seu Regimento Interno, publicado no dia 18 de fevereiro de 2013, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2015, realizada no dia 11 de setembro de 2015, na sala de reuniões do Gabinete SEAMA/IEMA, deliberou nos seguintes termos:

Art 1º: Criar a **Câmara Técnica de Recursos Hídricos - CTERH**, com o objetivo de discutir e identificar problemas relacionados à proteção, conservação, fiscalização e educação ambiental na gestão dos Recursos Hídricos, com a maior integração e participação dos municípios.

Art 2º: A Câmara será composta pelos seguintes representantes: Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA, Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, Polícia Militar Ambiental por meio do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA, Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente no Espírito Santo - ANAMMA, Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente da Polícia Civil do Espírito Santo - DPMA/PCES.

SUELI PASSONI TONINI
Presidente da Comissão Tripartite Estadual
2015/2016
Protocolo 183030

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 004/2015

COMPROMISSÁRIA: SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA
COMPROMITENTE - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO IEMA nº 67060935
COMPENSAÇÃO FEDERAL - IBAMA

OBJETO: Fixação dos meios pelos quais a COMPROMISSÁRIA deverá repassar ao IEMA, na qualidade de órgão gestor, o recurso da Compensação Ambiental estabelecido no licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo Parque das Conchas Bloco BC-10 - Bacia de Campos.

Os valores a seguir, referentes à compensação ambiental, deverão ser destinados para ações de regularização fundiária e implantação das seguintes unidades de conservação: R\$

4.234.985,33 ao Parque Estadual de Itaúnas; e R\$ 1.058.746,33 ao Parque Estadual Paulo César Vinha.

Cariacica, 09 de setembro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 183024

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 002/2015

COMPROMISSÁRIA: CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
COMPROMITENTE - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Processo IEMA nº 28856376

OBJETO: Fixação dos meios pelos quais a COMPROMISSÁRIA deverá repassar ao IEMA, na qualidade de órgão gestor, o recurso de Compensação Ambiental estabelecido no licenciamento da PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SÃO LUIZ, Condicionante 09 da Licença Prévia nº 090/2014.

O valor de R\$ 247.343,37 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), reajustável até a data do depósito das parcelas, referente à compensação ambiental, deverá ser destinado para a criação e implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural nos municípios de Laranja da Terra e Afonso Cláudio.

Cariacica, 01 de abril de 2015.

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 183027

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 003/2015

COMPROMISSÁRIA: NOVA HOLANDA TERMINAIS PORTUARIOS LTDA
COMPROMITENTE - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Processo IEMA nº 22105263

OBJETO: Fixação dos meios pelos quais a COMPROMISSÁRIA deverá repassar à Prefeitura Municipal de Vila Velha na qualidade de órgão gestor, o recurso de Compensação Ambiental estabelecido no licenciamento do empreendimento NOVA HOLANDA TERMINAIS PORTUARIOS LTDA, Condicionante 06 da Licença Prévia nº 328/2005.

Os valores a seguir, referentes à compensação ambiental, deverão ser destinados para a seguinte unidade de conservação: R\$ 407.114,24 (quatrocentos e sete mil cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos) ao Parque Natural Municipal de Jacarenema em ações de aquisições de áreas no interior do parque.

Cariacica, 01 de abril de 2015.

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 183031

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2015

Processo Nº 69908869/2015
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Novo Horizonte Conservadora LTDA -EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de auxiliar de serviços gerais e copeira com fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 23/09/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 3.3.90.37 Fontes 0101 e 0271.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015

Antonio Julio Castiglioni Neto
Diretor Geral
Protocolo 183263

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - **RESCISÃO UNILATERAL** **CONTRATO 03/2010**

Processo nº 475064458

Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, localizado no Palácio da Fonte Grande, 5º Andar - Centro, Vitória - ES, 29031-210, Contratada - APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA - Objeto:

Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Copa, e Recepção com Fornecimento de Mão de Obra. Justificativa: Mudança do IDURB com serviços já contemplados para Patrimônio Estadual, localizado no Palácio da Fonte Grande - Centro - Vitória - ES, e em Cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 3.755-R de 02/01/2015. Base Legal: Previsão contratual nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso. Vitória - ES, 22 de setembro de 2015.

SOLANGE SIQUEIRA LUBE
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 183118

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 183/2014

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Pirâmide Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica alterada a modalidade de garantia contratual de Seguro Garantia para Fiança Bancária.

1.2 Fica expressamente consignado

que a presente alteração de modalidade de garantia contratual não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Processo nº. 2015.016166.

Vitória, 23 de setembro de 2015.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 183137

RESUMO DO CONTRATO Nº 0112/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: CANAFLEX S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, e trezentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 034/2015
Protocolo: 2015-012466

Vitória, 23 setembro de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 183151

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0123 e 0124/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 75.900,48 (setenta e cinco mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02
CONTRATADA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 18.975,54 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 020/2015
Protocolo: 2015-005793

Vitória, 23 setembro de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 183159

ERRATA
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 188/2013
Publicado no diário do dia 18/7/2015. Onde se lê 18 de